

DTM-SUP/DER-011-09/11/1994
Dispõe sobre os procedimentos e a
fixação das diretrizes para
processamento e pagamento de
despesas com diárias. (1.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIAS, DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS
E PROCURADOR CHEFE

O Eng^o ARTHUR FERREIRA NEVES FILHO,
respondendo pelo expediente da Superintendência,

D E T E R M I N A :

Artigo 1^o - Os atestados de diárias serão elaborados
em duas (02) vias e a relação, em três (3) vias, referindo-se sempre ao período de
1^o ao último dia do mês.

Artigo 2^o - Os atestados de diárias, bem como as
relações, deverão ser conferidos pelo próprio órgão emitente constando deles o
carimbo de “confere”, devidamente rubricado pelo responsável. Deverá conter,
também, a assinatura do servidor que elaborou os referidos documentos.

Artigo 3^o - As diárias deverão ser sempre atestadas
pela Chefia imediata. O “visto” poderá ser dado na relação. Quando a autoridade
atestante estiver diretamente subordinada à Superintendência, o “visto” da chefia
mediata é dispensado.

Artigo 4^o - Caberá ao declarante e às autoridades que
atestarem tais documentos, a responsabilidade pelas informações neles contidas.

Artigo 5^o - O órgão emitente ficará de posse de (01)
uma cópia de cada documento, remetendo as primeiras vias dos atestados e as
primeiras e segundas vias das relações, organizadas em conjunto único por
ordem seqüencial de matrícula, aos Órgãos Centralizadores, até o 2^o dia útil do
mês seguinte.

Inciso 1^o - As autorizações para o serviço externo
deverão ficar arquivadas no órgão de lotação do servidor, de forma a possibilitar
possíveis auditagens.

Inciso 2^o - São Órgãos Centralizadores:

a) na Sede: Os Comandos dos Batalhões da Polícia Rodoviária, as Diretorias de Divisão, as Assessorias, as Sub-Procuradorias e os Órgãos Superiores;

b) nas Regionais: As Diretorias de Serviços e Órgãos Superiores.

Artigo 6º - Os Órgãos Centralizadores, em recebendo os elementos geradores de despesa:

- a) procederão ao controle de limites e à fiscalização dos mesmos;
- b) enviarão os elementos (atestados e relações) com o “visto” da autoridade competente, ao Órgão de Pessoal correspondente, até o 3º dia útil do mês seguinte.

Artigo 7º - O Órgão de Pessoal correspondente, reterá as primeiras vias dos atestados e das relações e tomará as seguintes providências:

- a) lançará no sistema de diárias nos 4º , 5º e 6º dias úteis do mês seguinte;
- b) autuará mensalmente, os atestados e as relações em autos próprios;
- c) encaminhará os autos à CLL (sede) e ao TLA (Regionais para arquivo).

Artigo 8º - Após o término do período dos lançamentos, será gerado via sistema um relatório totalizado que será encaminhado pela DHA à DFF para deliberação quanto a data do crédito o qual será comunicado a PRODESP 4 (quatro) dias úteis antes da efetivação do crédito, visto os mesmos serem informados aos bancos através de fita magnética.

Artigo 9º - O relatório totalizado será arquivado na DFF/SCF juntamente com a nota de Subempenho e ficará a disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 10 – À Divisão de Contabilidade e Finanças (DFF), através do Serviço de Finanças (SFF), caberá os trabalhos de

processamento total das despesas com diárias e ajuda de custos realizadas mês a mês.

Artigo 11 - O pagamento só poderá ser efetuado através de crédito bancário, em conta corrente do beneficiário, mantida em agências do Banco do Estado de São Paulo S/A e Nossa Caixa Nosso Banco.

Artigo 12 – À Diretoria de Operações (DO) compete estabelecer o limite para cada Regional, devendo as mesmas solicitar autorização através de processo àquela Diretoria para ampliação dos referidos limites.

Artigo 13 – As Divisões de Contabilidade e Finanças (DFF) e Administração de Pessoal (DHA) poderão baixar instruções para cumprimento do disposto na presente DTM.

Artigo 14 – Esta DTM entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1994.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
aos nove dias do mês de novembro de 1994.

ENGº ARTHUR FERREIRA NEVES FILHO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA